



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH
PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEduc

RESULTADO DOS RECURSOS DA 3ª ETAPA
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
(Edital nº 20/2025)

Candidato(a)	Decisão do Recurso	Justificativa
6780	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 4.5.7 "A avaliação da prova escrita de conhecimentos específicos de cada candidato/a

		será realizada por professores do PPGEdu, indicados pelo Colegiado do Programa. Serão considerados os seguintes aspectos: (a) articulação com a bibliografia indicada; (b) organização de ideias; (c) argumentação; (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação; (e) qualidade da escrita quanto à coerência, coesão e correção do texto.” A Banca avaliadora composta por professores do Programa analisou a prova apresentada e considerou que o candidato não apresentou um aproveitamento suficiente, especialmente considerando os itens (a), (c) e (d) listados acima. Portanto, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
5702	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 8.5 “Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdu, dentro dos prazos previstos neste Edital, <u>apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.</u>” Ainda assim, esclarece que a Banca avaliadora composta por professores do Programa analisou a prova apresentada e considerou que o candidato não apresentou um aproveitamento suficiente, especialmente

		considerando os itens (a) articulação com a bibliografia indicada e (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação do item 4.5.7 do Edital. Portanto, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
004720	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 8.5 “Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdu, dentro dos prazos previstos neste Edital, <u>apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.</u> ” Assim, considerando que o teor do recurso interposto não atende ao previsto no Edital, decide-se pelo INDEFERIMENTO do mesmo.
3720	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 4.5.7 “A avaliação da prova escrita de conhecimentos específicos de cada candidato/a será realizada por professores do PPGEdu, indicados pelo Colegiado do Programa. Serão considerados os seguintes aspectos: (a) articulação com a bibliografia indicada; (b) organização de ideias; (c) argumentação; (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação;

		(e) qualidade da escrita quanto à coerência, coesão e correção do texto.” A Banca avaliadora composta por professores do Programa analisou a prova apresentada e considerou que o candidato não apresentou um aproveitamento suficiente, especialmente considerando os itens (a) e (d) listados acima. Em relação ao tempo de duração da Prova, estava previsto no Edital (4.5.3), cabendo ao candidato gerenciá-lo. Portanto, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
1791	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 8.5 “Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PPGEdu, dentro dos prazos previstos neste Edital, <u>apresentando-se de forma objetiva as razões para tal.</u>” O teor do primeiro e do segundo recursos interpostos não atende ao previsto no Edital em relação à objetividade. Ainda, a Comissão de Recurso ressalta que: não está previsto no Edital e portanto não faz parte deste processo avaliativo considerar o aproveitamento acadêmico alcançado pelo candidato na graduação; a terceira etapa do processo seletivo previa uma prova escrita argumentativa com bibliografia de referência na qual o candidato não atingiu o esperado especialmente nos itens (a) articulação com a

		bibliografia indicada e (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação do item 4.5.7 do Edital; não é possível “reelaborar” as respostas através do recurso interposto sendo desconsiderada a nova redação apresentada. Diante do exposto, decide-se pelo INDEFERIMENTO do mesmo.
6777	INDEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou: Conforme consta no Edital, item 4.5.7 “A avaliação da prova escrita de conhecimentos específicos de cada candidato/a será realizada por professores do PPGEdu, indicados pelo Colegiado do Programa. Serão considerados os seguintes aspectos: (a) articulação com a bibliografia indicada; (b) organização de ideias; (c) argumentação; (d) articulação teórico-reflexiva em relação a temáticas do campo da educação; (e) qualidade da escrita quanto à coerência, coesão e correção do texto.” A Banca avaliadora composta por professores do Programa analisou a prova apresentada, a partir da Folha Oficial de Respostas, e considerou que o candidato não apresentou um aproveitamento suficiente, especialmente considerando todos os itens acima. Em relação ao tempo de duração da Prova, estava previsto no Edital (4.5.3), sendo

		responsabilidade do candidato gerenciá-lo, não cabendo aplicação de excepcionalidade uma vez que no processo seletivo, por princípio, as oportunidades são oferecidas a todos os candidatos de maneira imparcial. Portanto, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.
7748	DEFERIMENTO	A Comissão de Recursos do Processo Seletivo para o Mestrado, ano 2025 (Edital 20/2025) analisou o Recurso interposto e considerou o deferimento quanto a vista de prova que deverá ocorrer presencialmente em data agenda por email.